



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
Tabocas do Brejo Velho

Ano: 01
Edição: 013
Páginas: 02
Terça-Feira
26 de Janeiro de 2021



Assessor: 16028e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:54
se em: https://e.tem.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 447a28c-e31f-438a-93bb-18dfcb543888

Índice do diário

Extratos

- Contrato - Nº 006/2021
- Contrato - Nº 008/2021



Esse município tem autonomia

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

STERLANE
OLIVEIRA DOS
ANJOS:84231
319553

Assinado de forma
digital por
STERLANE OLIVEIRA
DOS
ANJOS:84231319553
Dados: 2021.01.26
17:51:39 -03'00'





Extratos

Contrato

Nº 006/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: RÉGIS E ARAÚJO LTDA - ME
CNPJ: 07.530.351/0001-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 002/2020, Dispensa de Licitação Nº 002/2021. Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na manutenção do Site Oficial, instalado no endereço www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br, com atendimento para inserção de Conteúdos, Publicações de documentos e afins para atendimento a Transparência deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.
VALOR TOTAL: R\$: 12.600,00 (Dozes mil e seiscientos reais).
VIGÊNCIA: De 08/01/2021 até 31/12/2021.
Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 11 de janeiro de 2021.
Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração

Nº 008/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: JUSCIRLEIDE MARIA OLIVEIRA
CPF: 243.542.445-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 025/2020, Dispensa de Licitação Nº 022/2021. Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de forma parcelada no preparo e fornecimento de Refeições para servidores/prestadores de serviços quando em serviço no Município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.
VALOR TOTAL: R\$: 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Refeição tipo Prato Feito (PF) composto no mínimo por dois tipos de carne, arroz, macarrão (duas ou três vezes por semana), feijão, guarnições e salada.	Und.	1.130	15,00	16.950,00
Valor Total					16.950,00

VIGÊNCIA: De 25/01/2021 até 31/12/2021 ou até a prestação total dos serviços, o que primeiro ocorrer.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo velho** e a Senhora **JUSCIRLEIDE MARIA OLIVEIRA**, forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 026/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021, que deu origem ao presente contrato.

O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, tendo sua Prefeitura situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio da Silva Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tabocas do Brejo Velho, portador de CPF sob o Nº 588.857.491-00 e RG nº 3442957-6547680 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JUSCIRLEIDE MARIA OLIVEIRA**, residente e domiciliada na Rua 02 de Julho, Nº 03 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, inscrita no CPF nº 243.542.445-00, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 026/2021 e Dispensa de Licitação nº 022/2021, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de forma parcelada no preparo e fornecimento de Refeições para servidores/prestadores de serviços quando em serviço no Município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Pelo Fornecimento total dos serviços descritos abaixo que é objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá a importância bruta de **R\$: 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)** após o fornecimento total das refeições em quantidades discriminadas no Termo de Referência bem como neste Contrato Administrativo, com vencimento a cada **30 (trinta) dias** da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e emissão da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, devidamente atestada à execução dos serviços pelo Departamento de Administração, deste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e447a28c-e31f-438a-93bb-18df1b545388

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Refeição tipo Prato Feito (PF) composto no mínimo por dois tipos de carne, arroz, macarrão (duas ou três vezes por semana), feijão, guarnições e salada.	Und.	1.130	15,00	16.950,00
Valor Total					16.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções a contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na entrega dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE: 02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das Ações de Administração
FONTE: 0100	
UNIDADE: 02.12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJ/ATIV: 2.053	Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental – Rec. Próprios.
FONTE: 7101	
UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 0214; 6102	
UNIDADE: 02.04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ/ATIV: 2.013	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 0100; 0129	
UNIDADE: 02.05.000	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVS. PÚBLICOS
PROJ/ATIV: 2.026	Desenvolvimento das Ações de Serv. Gerais, Conservação e Man. Do Part. Público.
FONTE: 0100	
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia / CEP: 47.760-000 / Fone: (77) 3657-2160.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e447a28e-e31f-438a-93bb-18dfdb543b88

4.1. Os serviços serão fornecidos conforme demanda deste Município, quando em horário de trabalho estiver servidores em serviço no Município, através de Solicitação das Secretarias.

4.2 O preparo e fornecimento das refeições deverá ser realizada na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da **data de assinatura, sendo em 25/01/2021 até 31/12/2021 ou até a prestação total dos serviços, o que primeiro ocorrer.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
 - Obrigações mencionadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
 - Fornecer à CONTRATANTE os serviços discriminados no objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços de acordo estabelecido no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais;

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O regime de execução do presente Contrato é de acordo as necessidades deste Município, até sua total conclusão, observando o prazo final estabelecido neste Contrato.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo velho(BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, designar servidor responsável para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pelo IGPM acumulado.

16.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e447a28e-e31f-438a-93bb-18dfdb543b88

inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

16.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 25 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

JUSCIRLEIDE MARIA OLIVEIRA

CPF: 243.542.445-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 554.551.745-68

Nome:
CPF: 014275315-92



Portaria

Nº 080/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

PORTARIA Nº 0080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia como representante da administração, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, e demais providências.”

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORÇANICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula: 2417, inscrito no CPF sob o nº 033.509.875-85 e identidade nº 1591381673 SSP/BA. Para desempenhar como REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO a função de FISCAL DE CONTRATOS, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, desta administração, conforme art. 66 da Lei nº 8.561/03.

Art. 2º Esta portaria retroage e produz efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cabine do Prefeito em 10 de fevereiro de 2021.

FLAVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br
Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47.760-000
Tabocas do Brejo Velho - Bahia.